

GUIÃO DE ANÁLISE/MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA CANDIDATURA A DIRETOR/A DA ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA QUINTA DA LAGEOSA PARA O QUADRIÉNIO 2025/2029

(Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho)

O Conselho Geral orientará a sua ação de apreciação das candidaturas de acordo com o estabelecido na lei, designadamente no Artigo 22º- B do Dec. Lei nº 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 137/2012, de 2 de julho.

As orientações metodológicas foram aprovadas pelo Conselho Geral, em reunião realizada no dia 13 de março de 2025.

Parâmetros: Análise feita em termos de Sim/Não.

1. ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA

| | |
|--|--|
| Licenciatura em área Científica com habilitação própria para a docência. | |
| Pós-graduação ou curso de especialização na área das Ciências da Educação. | |
| Mestrado na área das Ciências da Educação / área científica. | |
| Doutoramento na área das Ciências da Educação / área científica. | |
| Outra: | |

1.2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL E ESPECIALIZADA

| | |
|--|--|
| Curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional. | |
| Mestrado em Administração Escolar ou Administração Educacional. | |
| Doutoramento em Administração Escolar ou Administração Educacional. | |

1.3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE

1.3.1 TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE

| | |
|-------------------------------------|--|
| 5 a 10 anos de serviço docente. | |
| 10 a 20 anos de serviço docente. | |
| Mais de 20 anos de serviço docente. | |

1.3.2. DESEMPENHO DE CARGOS

| | |
|------------------------------|--|
| Diretor. | |
| Subdiretor. | |
| Adjunto de Diretor. | |
| Presidente do Conselho Geral | |
| Coordenador. | |
| Direção de turma. | |
| Outros: | |

1.3.3. EXPERIÊNCIA EM FUNÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

| | |
|---|--|
| Um mandato ao abrigo das alíneas a) b) ou c) do nº 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho. | |
| Dois mandatos ao abrigo das alíneas a) b) ou c) do nº 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho. | |
| Experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular ou cooperativo, de acordo com o estabelecido na alínea c) do nº 4 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 137/2012 de 2 de julho. | |
| Outra situação: | |

1.4. DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL

| | |
|---|--|
| Formação relacionada com a área científica ou ciências da educação. | |
| Formação relacionada com a gestão e administração escolar. | |
| Outros: | |

2. PROJETO DE INTERVENÇÃO NA ESCOLA

| | |
|--|--|
| Revela conhecimento do contexto socioeducativo da escola. | |
| É coerente com os princípios orientadores da escola. | |
| É pertinente e objetivo no diagnóstico das áreas a intervir. | |
| Define missão, metas e grandes linhas de orientação de ação. | |
| Demonstra visão estratégica. | |

| | |
|---|--|
| Apresenta coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção. | |
| Inventaria recursos disponíveis ou a mobilizar. | |
| Valoriza uma oferta formativa diversificada. | |
| Reforça o papel dos pais e encarregados de educação, assim como o de outros parceiros educativos, no sucesso das aprendizagens. | |

3. ENTREVISTA

| | |
|---|--|
| Demonstra conhecimento da natureza das funções e dos desafios inerentes às mesmas. | |
| Utiliza um discurso coerente e assertivo, consentâneo com os pontos de vista defendidos no seu projeto. | |
| Evidencia motivação para o exercício das funções. | |
| Evidencia sensibilidade social. | |

A apreciação final da candidatura é expressa em termos de: “reúne / não reúne condições para o exercício do cargo”.

Aldeia do Souto, 13 de março de 2025

A Presidente do Conselho Geral,

Cristina Maria de Sousa Salvado